TERMO ADITIVO Nº 104/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N° 77/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E INTELIX TECNOLOGIA EIRELI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n° 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n° 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, **com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU - (CNPJ n° 10.466.386/0001-85)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG. 1.100.193-SSP/RO, CPF nº 236.894.206-87, e, por outro lado, a empresa **INTELIX TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ n° 14.790.131/0001-24, situada na Rua Antenor Bueno da Silveira Lázaro. 346, Jardim Santa Adélia - Limeira/SP,CEP: 13482-780, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO** RG n° 41.176.248-5 SSP/SP, CPF n° 366.512.428-06, celebram o presente **Termo Aditivo** na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/02 e Lei Complementar n° 123/06, pelos Decretos Estaduais n° 12.205/2006 e 18.340/2013, bem como pela Resolução do TJRO n° 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n° 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n° 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n° 029/2018 – DEC/TJRO, tipo menor preço e Ata de Registro de Preços 83/2018 doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo n° 0015033-73.2018.8.22.8000** e **Processo Financeiro 0311/1642/18**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Substituição da marca do equipamento, com reequilíbrio econômico financeiro negativo de aproximadamente 40,55% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) no valor total do Contrato n° 077/2018, cujo objeto é a *Aquisição de material permanente (ferramenta de rastreamento de fibra), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia*, alterando suas Cláusulas Segunda (Da Entrega e Do Recebimento do Objeto), subitem 2.2, Quinta (Do Valor e Do Reajuste), subitem 5.1 e Sexta (Da Dotação Orçamentária), subitem 6.1.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua última assinatura pelas partes.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Termo Aditivo pelas partes.

DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA – CLÁUSULA QUARTA

4.1. Substitui-se o do equipamento da Marca Cianet Modelo: VFL-3105N para o Localizador de Falhas da Orientek modelo T10.

DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA

5.1. Aplica-se o reequilíbrio econômico financeiro negativo de aproximadamente 40,55%, alterando o valor total do Contrato n° 77/2018 de R$761,41 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) para **R$308,35 (trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n° 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Programa Atividade Programa Atividade 02.126.2064.1169 – Atualizar Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamento de Processamento de Dados, conforme **Nota de Empenho 2018NE01347 (0894320).**

DAS CLÁUSULAS VIGENTES – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato n° 77/2018.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE para que produza todos os efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior

Presidente

INTELIX TECNOLOGIA EIRELI

Maycon Douglas dos Santos Ribeiro

Representante legal

Testemunhas:

1) Samantha das Neves Lebre – Diretora da Divisão de Contratos/DIC

2) Renan de Oliveira Santos – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle de Contratos – SeACC/DIC

Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 09/10/2018, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maycon Douglas dos Santos Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 09/10/2018, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DAS NEVES LEBRE**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/10/2018, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0899460** e o código CRC **2298DBF9**.